Senac
Fecomércio
Sesc

RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 137/2022

RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE UBERLÂNDIA.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 407/2021, de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GRMED nº 076/2022, de 21/10/2022, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2411/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de 05(cinco) anos, o curso Técnico em Agronegócio, na Unidade de Ensino Técnico do CEP de Uberlândia, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 525, Bairro Martins, em Uberlândia/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

NADIM ELIAS DONATO FILHO
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Diretoria Regional/Superintendência Educacional-TTM
Secretaria Executiva-CS/MM

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1.086 - Centro - CEP 30.120-076 - Belo Horizonte | MG
0800 724 4440 | mg.senac.br